



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO  
REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO  
DE 2021**

----- Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: Victor Manuel da Silva Moreira, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses, António Adriano Mota Menino e Hélder Alberto Pinto Ferreira e, comigo, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município, que a secretariou. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 9h30, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**PONTO 01:** -----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que pelas 18h30 do presente dia ia ser inaugurada a iluminação de natal, convidando o Executivo a estar presente. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**PONTO 02 - APROVAÇÃO DE ATAS:** Foi presente para aprovação a ata número 23 da reunião realizada no dia 19 de novembro de 2021, a qual foi previamente distribuída aos membros de Executivo. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.* -----

**GABINETE PRESIDENTE:** -----

**PONTO 03 - ACORDO TRIPARTIDO DE ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

DE SERVIÇO PÚBLICO E DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇO PÚBLICO. -----  
Foi presente a informação n.º 1693/2021 – DAS que anexou a minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público a celebrar entre o Município de Torre de Moncorvo, a CIMDouro – Comunidade Intermunicipal do Douro e a empresa “António Augusto Santos, Lda.” que visa garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, outorgadas em Autorização Provisória, emitidas pela Autoridade de Transportes Intermunicipal da CIMDouro, mediante a imposição de obrigações de serviço público e a consequente atribuição de uma compensação por obrigação de serviço público, pela CIMDouro, com o suporte financeiro do Município, ao concessionário operador de Serviço Público, a empresa “António Augusto Santos, Lda.”.-----

*Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Presidente: Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Vice-Presidente: Victor Manuel Silva Moreira, (Vereador(es): Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses), e com 2 (dois) voto(s) de abstenção (Vereador(es): António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira).* -----

**PONTO 04 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA SELEÇÃO DE CARGO DIRIGENTE DE 2º GRAU.** -----

Foi presente a proposta supra mencionada, e que aqui se dá como transcrita para todos os efeitos legais. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, remeter à Assembleia Municipal.* -----

**PONTO 05 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA CAMPANHA “VIVO AQUI – COMPRO AQUI!”.** -----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara datada de 30.11.2021., a propor a renovação da Campanha “Vivo Aqui – Compro Aqui!” destinada a apoiar os estabelecimentos tradicionais locais e os produtores locais, para vigorar entre os dias 1.12.2021 e 6.01.2022, nos termos que estiveram em vigor em no ano de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

2020. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.* -----

**GABINETE VEREADORA:** -----

**PONTO 06 - DOSUA – SETOR FLORESTAL GTF – CINEGÉTICA – APOIO ÀS MONTARIAS DAS ZONAS DE CAÇA MUNICIPAL.** -----

Foi presente a informação n.º 1632/2021 – Divisão Técnica a dar conhecimento que após reunião do Conselho Cinegético, no dia 16.11.2021, foi feita referência à possibilidade de a Câmara Municipal ajudar/apoiar as montarias das Zonas de Caça Municipal, com a atribuição de produtos regionais. Informam da data prevista para a realização das montarias para a época cinegética nas Zonas de Caça Municipal ao longo do ano de 2022, conforme o Plano Anual de Exploração. Mais referem que as montarias se realizam de acordo com o Regulamento da Lei de Caça durante os meses de Outono e Inverno, envolvendo diversos caçadores de várias zonas do País, estando previsto que estejam presentes cerca de 150 a 200 pessoas em cada uma das montarias, pelo que, propõem a atribuição de um saco em papel com produtos regionais, tais como: uma garrafa de azeite ou de vinho; um saco de amêndoas coberturas, folhetos turísticos e uma caneta do Município. --

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade devendo ser disponibilizados Produtos Regionais do Concelho para a realização deste tipo de eventos.* -----

**PONTO 07 - DAS – CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS FEIRAS QUINZENAIS EM TORRE DE MONCORVO PARA O ANO DE 2022.** -----

Foi presente a informação n.º 1661/2021 – DAS que anexou o calendário da realização das feiras quinzenais em Torre de Moncorvo, para o ano de 2022. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**PONTO 08 - DOSUA – SETOR FLORESTAL GTF – RELATÓRIO DA ATIVIDADE “DIA DA FLORESTA AUTÓCTONE”.** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**DAF - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

**PONTO 09 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO IP (IVDP, IP) E O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO. -----

Presente a informação n.º 1635/2021 – DAF, que anexou a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto IP e o Município de Torre de Moncorvo cujo objeto prende-se no atendimento a AE (Viticultores e Empresas) da área geográfica do Município de Torre de Moncorvo, no âmbito da execução das funções de regulação exercidas pelo IVDP, IP junto dos AE da Região Demarcada do Douro (RDD) e nos termos a estabelecer nas ações de cooperação específica pelo IVDP, IP tendo presente as responsabilidades sociais do Município, junto dos cidadão e AE na sua atividade vitivinícola da RDD.-

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.* -----

**PONTO 10 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU EM ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO.** -----

Foi presente a informação nº 1676/2021 - DAF a dar conhecimento que o projeto de Regulamento supra mencionado foi submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, e terminado o período de consulta pública, não foram rececionadas quaisquer sugestões. Assim, propõe-se que a Proposta de Regulamento seja apreciada e votada em reunião de Câmara, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e que posteriormente seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do mesmo Regime. -----

*Esta deliberação no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada por unanimidade, e deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25.º da referida Lei.* -----

**PONTO 11 - PROPOSTA – ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

Presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 29.11.2021 a sugerir a designação do Chefe da Divisão Administrativa e financeira, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, como Encarregado da Proteção de Dados do Município de Torre de Moncorvo. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----*

### **PONTO 12 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO – 2022: -----**

Foi presente o mapa referido no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, comprovativo das condições praticadas pelas seguintes instituições: Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Novo Banco, acompanhado do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento e da minuta do contrato de crédito. -----

*Esta deliberação foi por maioria, com 3 (três) votos a favor do Presidente: Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Vice-Presidente: Victor Manuel Silva Moreira, (Vereador(es): Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses), e com 2 (dois) voto(s) de abstenção (Vereador(es): António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira), aprovada, e nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, para contrair um empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, até ao montante de 500.000,00€ em regime de conta-corrente, com a taxa de juro variável, indexada à EURIBOR a 12 meses, acrescida do spread de 0,20%, com pagamento de juros postecipadamente em prestações trimestrais e aprovar a minuta do contrato. -----*

### **PONTO 13 - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DE EMPREITADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS. -----**

Foi presente a informação n.º 1692/2021 a dar conhecimento que a execução das empreitadas, a prestação dos serviços e o fornecimento de bens identificados na respetiva informação, que se vão realizar nos anos 2021 e 2022, pelo que, de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º197/99 de 8 de junho e da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º22/2015 de 17 de março, se prevê a repartição de encargos referida na informação. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, e nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, autorizar a repartição de encargos, de empreitadas, prestação de serviços e fornecimento de bens e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----*

**PONTO 14 - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL PARA O ANO DE 2022. -----**

Foram presentes os documentos em epígrafe, que aqui se dão como transcritos para todos os efeitos legais. -----

*Foi deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Presidente: Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Vice-Presidente: Victor Manuel Silva Moreira, (Vereador(es): Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses), e com 2 (dois) voto(s) contra (Vereador(es): António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira):-----*

*1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei que: aprove as Demonstrações Orçamentais e Financeiras Previsionais para o ano de 2022 e respetivos Anexos.-----*

*2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,*



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:-

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Resultem das Grandes Opções do Plano e da sua reprogramação exceto quando implique aumento da despesa; -----
- c) Os seus encargos não excedam 99.709,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não exceda 3 anos. -----

3. Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 99.709,58€, delegar no Presidente da Câmara. -----

4. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei a aprovação do Mapa de Pessoal para 2022.-----

### -----**Declaração de Voto ao Orçamento para 2022**-----

“2022 será, certamente, um ano de retoma económica e social em que empresas, instituições e famílias muito esperam de nós autarcas. É hora de irmos ao encontro das reais carências do concelho a nível económico e social. E é aqui que este orçamento nos separa da coligação PSD/CDS. Este orçamento não responde às reais necessidades das pessoas, empresas e instituições. Traduz a continuidade da insensibilidade social apostando na promoção e na imagem, na senda da governação dos últimos 8 anos. Falta uma estratégia clara de desenvolvimento sendo que este orçamento reflete essa falta de estratégia para o concelho.-----

Segundo a última prestação de contas (2020), a previsão inicial da receita (corrente + capital) era de 19.844.665€ sendo que a receita líquida cobrada de 13.021.199€, correspondendo a 65% da previsão inicial. Tem sido esta a execução média nos últimos exercícios. -----

Este orçamento ascende a 22.665.725€ o que, pela análise da execução conseguida nos últimos anos, verificamos que há um empolamento desfasado da realidade. A taxa média de execução orçamental deste executivo tem sido, em



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

*média, 65% da dotação inicial (e não da dotação corrigida). Aplicando esta previsível e realista taxa de execução, o valor do orçamento seria assim de 14.732.721€.* -----

*Um valor de orçamento tão elevado permite assim ao executivo evitar modificações orçamentais, tornando assim arbitrária a gestão orçamental ao longo do ano. O Sr. Presidente refere isso mesmo no texto que acompanha o documento. O orçamento acomoda várias dezenas de rúbricas abertas com valores simbólicos e não se nos afigura que sejam todas para prever a acomodação de candidaturas a fundos comunitários ou ao PRR. Destaca-se também a utilização recorrente da rúbrica "Outros" onde assim tudo pode encaixar. Há aqui uma assinalável falta de rigor previsional.*-----

*Assinalamos a redução da taxa de IMI para os 3%, como por nós defendido em campanha eleitoral. E aqui notamos, também, alguma falta de rigor contabilístico. Vejamos: relativamente ao último exercício o valor cobrado em IMI foi de 598.685€, num ano em que a economia estava sólida em todos os setores. Este orçamento prevê a cobrança de 625.000€ de IMI, ou seja, mesmo com a redução de 1% na taxa cobrada, este orçamento apresenta uma previsão de receita a aumentar 4%. Não nos aparenta ser realista esta previsão, num ano em que tanto sofremos com as consequências da Pandemia e com uma crise económica acentuada, também no setor da construção.*-----

*As despesas com pessoal totalizam 3.925.520€ o que representa 14% do orçamento inicial não corrigido. Se o valor do orçamento se basear, como deve, na execução orçamental média dos últimos anos, os 65% acima apurados, que aproximam este orçamento da realidade, então as despesas com pessoal têm um peso bem superior, na ordem dos 22%. E este valor não integra ainda as despesas com pessoal relativas a contratos de avença e de tarefa.*-----

*A Ação Social, que deveria ser a bandeira deste orçamento, tem inúmeras rúbricas abertas com apenas 500€. Mais uma vez reflete a falta de estratégia, é o "esperar para ver".*-----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

O alargamento e reforço dos pilares da ponte da Foz do Sabor tem apenas 500€ de dotação. Ora em 2020 o Município anunciou um projeto para a requalificação desta ponte. Se esse projeto existe não deveria estar orçamentado e o valor inscrito neste orçamento? No entanto existe outra rúbrica "Pontões", sem especificar onde nem quais, que arrecada 70.000€. -----  
Serviços Culturais e Religiosos têm dotação de 290.000€ numa rúbrica "Outros Serviços". Um valor desta grandeza deveria, necessariamente, estar clarificado.----  
O financiamento às coletividades continua sem que se conheça quaisquer avaliações da atividade das mesmas, sem critérios de eficácia na gestão dos recursos financeiros atribuídos. -----  
StartUp Douro Superior, uma bandeira política deste executivo, tem uma dotação de 5.000€, que, tendo tido especial destaque no discurso político, seria expectável que tivesse uma previsão realista e amadurecida. -----  
Arte Urbana e Pinturas Murais com 40.000€, contudo a Proteção Civil e Luta Contra Incêndios apenas 43.500€, dos quais 13.000€ em rúbrica "Outros" e 5.000€ em "Outros Investimentos". -----  
A manutenção do "112 Social" continua a ser uma forma de financiamento da Sta. Casa da Misericórdia com 50.000€ de dotação sem que se conheça qualquer avaliação do seu funcionamento, sendo que na última (e única) informação conhecida "mudou apenas algumas tomadas".-----  
O Cartão de Saúde Intermunicipal do Douro Superior com dotação de 500€ é mais um projeto do "navegar à vista", e como tal, sem qualquer estratégia ou objetivos definidos.-----  
A receita proveniente da comparticipação pela exploração mineira é a mesma do orçamento em vigor. Se o orçamento para 2021 não tinha base de cálculo dos valores retirados à boca da mina, na previsão para 2022 a empresa já está a faturar pelo que seria natural que se calculasse com mais rigor os 4% da faturação que cabem ao Município. -----  
Em suma, a metodologia aplicada na elaboração deste orçamento para 2022



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

*consiste, genericamente, na revisão das verbas atribuídas no orçamento em curso (2021) aumentando-as sem qualquer avaliação quanto à eficiência e eficácia dos recursos utilizados. Este método não conduz a um planeamento de longo prazo, que assente numa estratégia para o concelho, trata-se apenas de um processo contabilístico anual. Este orçamento não assume objetivos estratégicos para o desenvolvimento do concelho, não permite assim o controlo da eficácia nem permite relacionar as despesas com os resultados nele previstos. -----*

*Pelo exposto, o nosso sentido de voto para os "Documentos Previsionais para o ano de 2022 – Orçamento da Receita/Despesa, PPI, PAM e Mapa de Pessoal" é CONTRA.-----*

*Torre de Moncorvo, 3 de dezembro de 2021. -----*

*Os Vereadores do Partido Socialista: Adriano Menino e Hélder Ferreira". -----*

**PONTO 15 – LEGISLAÇÃO: -----**

Foi presente a legislação a seguir referida: -----

- Lei n.º 74/2021, de 18/11: Alteração às regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local; -----

- Decreto-Lei n.º 101/2021, de 19/11: Permite, nos anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, a utilização de veículos com idade não superior a 18 anos para o transporte de crianças; -----

- Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19/11: Estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios; -----

- Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27/11: Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27/11: Declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

- Mapa Oficial n.º 1-B/2021, de 29/11: Mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais de 26 de setembro de 2021;-----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

- Lei Orgânica n.º 4/2021, de 30/11: Prorroga, para o ano de 2022, o regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e para os eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, alterando a Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

### **DOSUA - DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE: -----**

#### **PONTO 16 - DT – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. RAMIRO SALGADO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente a informação n.º 1645/2021 – Divisão Técnica a dar conhecimento que a empresa “Manuel Joaquim caldeira, Lda.” veio solicitar, devido à epidemia COVID – 19, a prorrogação do prazo da empreitada “*Requalificação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Ramiro Salgado*” até 31 de março de 2022. Analisados pelos serviços os documentos entregues, nomeadamente: Cronograma Financeiro, Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra, estes consideram-se adequados. -----

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----*

### **DOSUA - OP - PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:-----**

#### **PONTO 17 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MODELO – AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, LOTE 42, TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR. -----**

Foi presente o requerimento n.º 878/2021/OP, e o processo n.º 391/2021, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

*Foi deliberado por unanimidade concordar com a informação, procedendo-se à notificação do Instituto Eletrotécnico Português para realização da vistoria do elevador em causa e dar conhecimento à requerente na notificação efetuada. -----*

#### **PONTO 18 - CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA DAS**

1  
A



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

AMENDOEIRAS, N.º 6 – TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR. -----

Foi presente o requerimento n.º 880/2021/OP, e o processo n.º 392/2021, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

*Foi deliberado por unanimidade concordar com a informação, procedendo-se à notificação do Instituto Eletrotécnico Português para realização da vistoria do elevador em causa e dar conhecimento à requerente na notificação efetuada. -----*

**PONTO 19 - CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS PALHEIROS, N.º 24 – TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR. -----**

Foi presente o requerimento n.º 881/2021/OP, e o processo n.º 393/2021, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

*Foi deliberado por unanimidade concordar com a informação, procedendo-se à notificação do Instituto Eletrotécnico Português para realização da vistoria do elevador em causa e dar conhecimento à requerente na notificação efetuada. -----*

-----O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos.-----

-----*Esta ata é composta por 13 páginas, numeradas de 12 de 13.*-----

--

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar esta ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 3 do artigo 57.º da do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves e pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Eduardo Dixo. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 24 de 3 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

O Chefe da DAF,